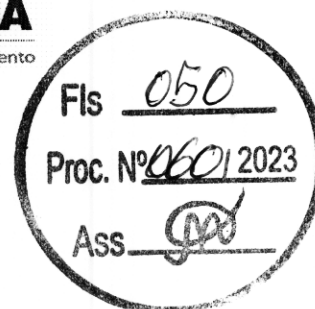




CONTRATO Nº 328/2023
PROC. ADM. Nº 6444/2023
DISPENSA Nº 060/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente – Chapadinho, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, e do outro lado **NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO LTDA**, CNPJ: **41.229.756/0001-94**, com sede na Rod. BR 222, S/N Campo Velho, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Natanael de Souza Araújo, residente nesta cidade, portador do R. G. Nº 5449893-7 SSP/MA CPF nº 820.660.443-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PLACA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	FIAT MOB	PTP4262	200	40,00	8.000,00
2	FORD K	PTS4B89	200	40,00	8.000,00
3	CITROEN AIR CROS	PTM 6844	200	40,00	8.000,00
4	FIAT ESTRADA	ROV3E09	200	40,00	8.000,00
5	FIAT PULSER	ROP1D52	200	40,00	8.000,00
6	MOTO HONDA TITAN 150	PSU9891	100	40,00	4.000,00
					44.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

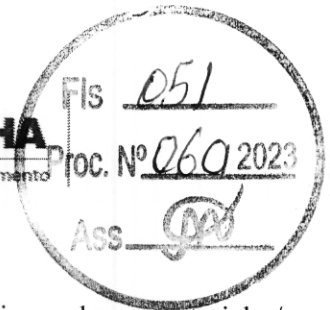
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer



ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 20 de Novembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

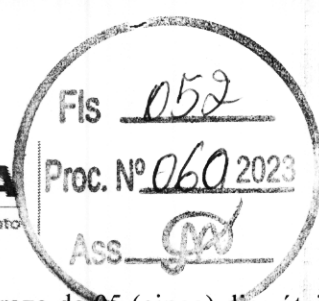
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

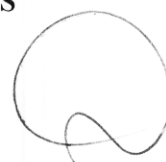
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES





11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 20 de Novembro de 2023

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

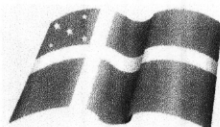
NATANAEL DE SOUZA LAVE CAR LAVA JATO LTDA
CNPJ 26.662.648/0001-17
CONTRATADO(A)

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Testemunhas:

1.
025.090.873-55

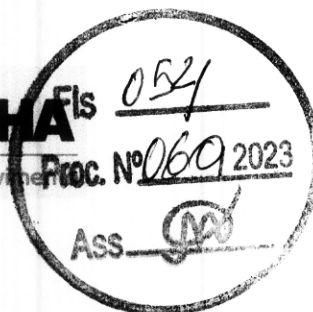
2.
029.014.1393-37



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

**EXTRATO DE CONTRATO 328/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 - DL Nº 060/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 328/2023 - DL Nº 060/2023 - Processo Administrativo Nº 6444/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO – LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) .02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0012 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2023



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838 233 72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

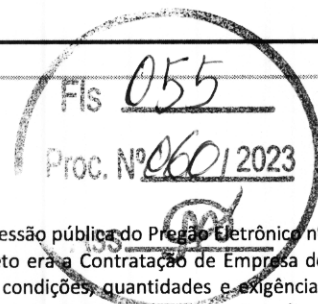
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3278 – PÁGINAS: 27

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023



O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2023- Processo Administrativo nº 0208/2023, realizada no dia 02/03/2023, às 08:30hs, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de Empresa de Consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Chapadinho/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Projeto Básico anexo ao edital. A licitação foi declarada FRACASSADA. Chapadinho/MA, 19/01/2024. Luciano de Souza Gomes-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023 – DL Nº 060/2023 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 328/2023 - DL Nº 060/2023 - Processo Administrativo Nº 6444/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: NATANAEL DE SOUZA LAVA CAR LAVA JATO – LTDA, CNPJ: 41.229.756/0001-94 OBJETO: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(doze mil reais) .

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2023 Chapadinho (MA), 20 de Novembro de 2023 EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

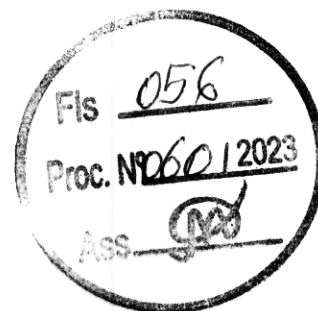
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- SRP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro na cidade de Chapadinho- Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza portadora do CPF nº 0.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 6439/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços, do Tipo Menor Preço por item, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa objetivando a Prestação em serviços de Serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Chapadinho/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J.A.S. EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E MUDANÇAS	
CNPJ: 35.121.755/0001-29	
ENDEREÇO: Rua Otávio Passos nº 33 – Bairro Areal – Chapadinho/MA	
REPRESENTANTE: Jacques Amorim dos Santos	CPF Nº 674.433.543-04
E-MAIL: olhovivo-2@hotmail.com	TEL: 98 99114-9602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Und	Quant/Mês	Descrição de Item	Quant/ Veículos	V. Unit. R\$	MARCA/MODELO
------	-----	-----------	-------------------	--------------------	--------------	--------------



ERRATA

ERRATA NO VALOR PUBLICADO NO EXTRATO D.L Nº060/2023 CONTRATO 328/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 22 de Janeiro de 2024, Edição Nº 3278 – PÁGINAS: 27, foi publicado o Extrato de Contrato, com a informação do valor do contrato, como sendo R\$ 12.000,00

Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – R\$ 12.000,00

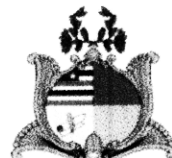
PASSA A LÊ-SE – R\$ 44.000,00 ↗

Chapadinho, 28 de Agosto de 2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3421 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 21.08.2024, Edição nº 3416, página 03. Referente ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 034/2024; ONDE SE LÊ: Abertura: 03/09/2024; LEIA-SE: Abertura: 05/09/2024 Chapadina(MA), 22 de Agosto de 2024. Luciano de Souza Gomes Pregoeiro

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 21.08.2024, Edição nº 3416, página 03. Referente ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 035/2024; ONDE SE LÊ: Abertura: 03/09/2024; LEIA-SE: Abertura: 09/09/2024; Chapadina(MA), 23 de Agosto de 2024. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 21.08.2024, Edição nº 3416, página 03. Referente ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 036/2024; ONDE SE LÊ: Abertura: 03/09/2024; LEIA-SE: Abertura: 09/09/2024; Chapadina(MA), 23 de Agosto de 2024. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024 - DL - nº 060/2024, objeto: Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, processo Administrativo nº 6444/2023 - . Publicação no Diário oficial do Município no dia 22 de Janeiro de 2024, na página 27 edição 3278. Onde lê - se: R\$ 12.000,00(doze mil reais), Leia - se: 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), Chapadina/MA, 3de Agosto de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva , **Secretário Municipal de Assistência Social**.

ERRATA

ERRATA D.L Nº053/2024

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 05 de Agosto de 2024, Edição Nº 3404 – PÁGINAS: 05, na Publicação do Extrato de Contrato, a informação do valor do contrato como sendo Contrato nº 253/2024
Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – Contrato 253/2024
PASSA A LÊ-SE – Contrato 162/2024

Chapadina, 28 de Agosto de 2024

ERRATA

ERRATA NO VALOR PUBLICADO NO EXTRATO D.L Nº060/2023 CONTRATO 328/2023

Na Publicação do Diário Oficial Municipal, do dia 22 de Janeiro de 2024, Edição Nº 3278 – PÁGINAS: 27, foi publicado o Extrato de Contrato, com a informação do valor do contrato, como sendo R\$ 12.000,00
Corrigindo a Informação extemporânea, de modo que:

ONDE SE LÊ – R\$ 12.000,00
PASSA A LÊ-SE – R\$ 44.000,00

Chapadina, 28 de Agosto de 2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024-SRP PROC. ADM. Nº 3849/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 3849/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de preços para futura e eventual Coletor Compactador de Lixo de interesse da administração pública de Chapadina**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 031/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ Nº 37.021.136/0001-98 - Endereço: RUA CONDE MATARAZZO - CEP: 74463360 - UF: GO - Município: Goiânia - Valor total de: **R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 28 de Agosto de 2024.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

